



Provas Finais e Provas de Equivalência à Frequência do Ensino Básico

Informações Gerais

(não dispensa a consulta da Norma 01/JNE/2023)

1. As provas finais de Português e de Matemática realizam-se em duas fases, com uma única chamada, sendo a 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos, exceto para os alunos:
 - a. que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - b. retidos por faltas, os quais realizam as provas finais apenas na 2.ª fase;
 - c. que beneficiem de adaptações curriculares significativas, expressas num Relatório Técnico-Pedagógico, os quais não realizam provas finais.
2. As provas de equivalência à frequência do 3.º ciclo realizam-se em duas fases, de acordo com o referido Despacho Normativo n.º 4-B/2023, de 3 de abril, sendo:
 - a. A 1.ª fase de carácter obrigatório para todos os alunos que se encontram na situação autopropostos, incluindo os alunos que não reúnam condições de aprovação na avaliação sumativa interna do 3.º período e os alunos retidos por faltas;
 - b. A 2.ª fase destinada aos alunos que realizaram as provas finais na 1.ª fase na qualidade de alunos internos e que não obtiveram condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.

Condições de Admissão às Provas Finais e às Provas de Equivalência à Frequência

3. No final do 3.º período, após a atribuição da avaliação sumativa interna, são admitidos às Provas Finais de Português e de Matemática do 9.º ano todos os alunos, exceto os que estiverem numa das seguintes situações:
 - Alunos com nível 1 simultaneamente a Português e a Matemática;
 - Alunos com nível 1 a Português ou a Matemática + duas “negativas” a quaisquer outras disciplinas;
 - Alunos com três “negativas” ou mais a quaisquer disciplinas que não Português e Matemática.
4. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade que não reúnam condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas finais e as provas de equivalência à frequência nas disciplinas com classificação final inferior a nível 3 e, na 2.ª fase, as provas finais e provas de equivalência à frequência, nos termos do número seguinte.
5. Na 2.ª fase, os alunos mencionados no número anterior podem optar por realizar apenas as provas finais e/ou as provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
6. Os alunos autopropostos do 9.º ano de escolaridade retidos por faltas realizam, obrigatoriamente, na 1.ª fase, as provas de equivalência à frequência em todas as disciplinas da matriz curricular do 9.º ano de escolaridade e, na 2.ª fase, obrigatoriamente, as provas finais e provas de equivalência à frequência de disciplinas com classificação inferior a nível 3 que lhes permitam reunir as condições de aprovação estabelecidas para o final de ciclo.
7. Os alunos autopropostos que tenham faltado a alguma prova final de ciclo ou de equivalência à frequência da 1.ª fase só podem realizar essa prova na 2.ª fase desde que autorizados pelo diretor da escola, após

análise do caso, sendo que a falta injustificada a uma prova ou componente de prova da 1.ª fase impede o aluno de realizar essa prova na 2.ª fase.

8. Na situação referida no número anterior, o encarregado de educação ou o aluno, quando maior, deve apresentar requerimento e a respetiva justificação ao diretor da escola no prazo de cinco dias úteis a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.
9. Para os alunos autopropostos que optem por não realizar prova de equivalência à frequência em alguma disciplina na 2.ª fase, a classificação final dessa disciplina corresponde à obtida na prova de equivalência à frequência realizada na 1.ª fase ou à classificação atribuída na avaliação interna final, no caso de não ter sido realizada prova de equivalência à frequência na 1.ª fase.
10. As inscrições nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para os alunos autopropostos do ensino básico, realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.ª fase: 4 a 17 de abril

Prazo de inscrição para a 2.ª fase: 11 a 13 de julho

11. As inscrições nas provas finais e nas provas de equivalência à frequência para os alunos que não reúnam condições de admissão como alunos internos para as provas finais do ensino básico da 1.ª fase, em resultado da avaliação sumativa interna final do 3.º período, realizam-se nos **2 dias após a afixação das pautas de avaliação interna final.**

Condições de Aprovação

(conhecidos os resultados das provas finais e provas de equivalência à frequência)

Níveis Inferiores a 3	Resultado
Português + Matemática	Não Aprovado
3 ou mais a quaisquer disciplinas	Não Aprovado
Português + outra que não Matemática	Aprovado
Matemática + outra que não Português	Aprovado
Quaisquer 2 que não Português e Matemática	Aprovado

Moreira da Maia, 23 de abril de 2023

A Coordenadora do Secretariado de Exames

Ana Paula Reis